



FACULDADE VALE DO CRICARÉ

MANUAL DO ALUNO

**MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**São Mateus
2017**

NORMAS

Este texto contém as informações essenciais sobre o Curso de Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional. São apresentadas as normas regimentais e as instruções gerais sobre procedimentos desde a matrícula até a solicitação de diploma, após a defesa da dissertação de mestrado.

Em caso de divergência em relação a regras da Faculdade Vale do Cricaré, Órgãos Federais ou Leis Brasileiras, prevalecerão estas.

Convém ressaltar que as decisões sobre solicitações à Coordenação do Curso ou ao Colegiado do Curso, como também novas resoluções, são sempre divulgadas por correio eletrônico, em mural, quadro de avisos, assim como informes sobre eventos, oportunidades e, principalmente, sobre as atividades do Curso. Os alunos devem acompanhar diariamente este meio de comunicação.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
NORMAS REGIMENTAIS E INSTRUÇÕES GERAIS	05
1.MATRÍCULA	05
2. DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA CURRICULAR	05
3.REVALIDAÇÃO DE CRÉDITOS	06
4.DURAÇÃO DOS CURSOS E VALIDADES DOS CRÉDITOS	06
5.TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	06
6.CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS	06
7. LICENÇA GESTANTE	07
8. CORREIO ELETRÔNICO E CORRESPONDENCIA	07
9. DISCIPLINAS	07
10. FREQUÊNCIA	07
11. AVALIAÇÃO	07
12. COEFICIENTE DE RENDIMENTO	08
13. LÍNGUA ESTRANGEIRA	08
14.EXAME DE QUALIFICAÇÃO	09
15.DISSERTAÇÃO DE Mestrado	09
16. PUBLICAÇÕES	10
17. DAS CODIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE	10
18. DIPLOMA	10
19. DO DESLIGAMENTO DO CURSO	10

APRESENTAÇÃO

FACULDADE VALE DO CRICARÉ

DIRETOR GERAL

José Fernandes Magnago de Jesus

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COORDENADOR

Prof. Dr. Maxsuel Marcos Rocha Pereira

COORDENADOR ADJUNTO

Prof. M.Sc. Luana Frigulha Guisso

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

NORMAS REGIMENTAIS E INSTRUÇÕES GERAIS

1. MATRÍCULA

A primeira matrícula é o ato legal de incorporação do candidato selecionado ao corpo discente do PPG/MP -GSEDR. A programação das ofertas das disciplinas será divulgada pela Coordenação do Curso. O material para matrícula estará à disposição dos alunos, na Secretaria do Mestrado antes da data estipulada para a realização da mesma.

Após a conclusão de cada disciplina em que o aluno se matriculou, nova matrícula, numa nova disciplina, será necessária, até que o total de créditos necessários seja concluído.

Os alunos que já concluíram os créditos obtidos nas disciplinas deverão, obrigatoriamente, matricular-se em Dissertação de Mestrado, mesmo quando os exemplares de sua Dissertação estiverem sendo analisados pela Banca Examinadora. O aluno que não se matricula, pessoalmente ou por procuração, incorre em abandono do Curso.

2. DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA CURRICULAR

A organização acadêmico-curricular do Curso de Mestrado em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional, compreenderá os seguintes itens:

I – Disciplina – conjunto de conhecimentos estruturados com objetivos próprios e que integra a organização curricular do curso podendo ser obrigatória ou optativa.

II - Tópicos especiais - atividades que visam atender às necessidades e aos interesses das áreas do mestrado, não programadas no currículo do curso.

III - Estudos dirigidos - atividades que visam atender aos interesses e necessidades individuais dos alunos, facilitando-os na aquisição do conteúdo programático, bem como aprimorar-lhes a sua qualificação.

IV – Seminários - atividades relativas à área de estudo que poderão ser oferecidas com o objetivo de atender a uma necessidade específica da turma, de um grupo de alunos ou, ainda, aproveitar a realização do evento, cujos temas, assuntos e conteúdos programáticos, irão contribuir para o crescimento cognitivo da turma, dos cursos.

V - Dissertação de mestrado - constitui a convergência do trabalho individual de pesquisa desenvolvido por aluno regularmente matriculado e que tenha cumprido os créditos necessários.

O Curso de Mestrado do PPG/MP-GSEDR obedecerá ao regime de créditos.

Nas disciplinas, nos tópicos especiais e nos estudos dirigidos, 01 (um) crédito equivale a 15 (quinze) horas aula. Os estudos dirigidos poderão equivaler a até 03 (três) créditos a critério do Colegiado Acadêmico do PPG/MP -GSEDR e os seminários equivalerão a 01 (um) único crédito.

O número mínimo de créditos exigidos para a integralização do currículo do curso será de 24 (vinte e quatro), obtidos em disciplinas, tópicos especiais, estudos dirigidos ou seminários.

3. REVALIDAÇÃO DE CRÉDITOS

A critério do Colegiado Acadêmico poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* devidamente credenciadas pelo MEC, da seguinte forma:

- Não serão aceitos créditos obtidos em disciplinas cursados em cursos de graduação lato-sensu;
- Poderão ser aceitos no máximo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do número mínimo de créditos necessários para a integralização do curso;
- O prazo máximo de validade dos créditos cursados é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de obtenção do crédito na Instituição onde a disciplina foi cursada;
- A aceitação de créditos dependerá da aprovação do Colegiado Acadêmico, mediante parecer de professor da área, após verificar se conteúdos ministrados, frequências, sistema de avaliação e carga horária cursada atenderem as exigências do PPG/MP-GSEDR;
- Não haverá aproveitamento de créditos nas atividades: estudo dirigido e seminário.

4. DURAÇÃO DO CURSO E VALIDADE DOS CRÉDITOS

A duração prevista para o Mestrado é 24 meses, com decorrência de uma extensão de 6 meses, e mais uma extensão de 6 meses, excepcionalmente. Este prazo inclui a defesa da dissertação. Caso o aluno não termine o curso no prazo de 24 meses, deverá fazer uma solicitação justificada de prorrogação de prazo à Coordenação do Curso. O aluno que não defender a Dissertação, após 36 meses será automaticamente desligado do Curso.

5. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O aluno poderá solicitar a suspensão da matrícula no Curso, por um prazo máximo de 6 (seis) meses mediante pagamento de taxa pré-estabelecida pela Faculdade Vale do Cricaré, acrescido normalmente das mensalidades, conforme custo total do curso. É vedado ao aluno mais de um trancamento, exceto quando ocorrer motivo de doença devidamente comprovada por laudo médico especializado e periciado elaborado por Corpo Médico autorizado pela Faculdade Vale do Cricaré. O período de trancamento de matrícula não será contado para efeito do prazo máximo fixado para a conclusão do curso.

6. CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS

Para efetuar o cancelamento em uma disciplina o aluno deverá encaminhar um requerimento à Coordenação do Curso, anexando comprovante do pagamento de taxa pré-estabelecida pela Faculdade Vale do Cricaré. As datas-limite para cancelamento de disciplinas são divulgadas através do calendário de atividades do MP-GSEDR. Não são aceitos cancelamentos fora de prazo. O aluno poderá cancelar, no máximo, duas disciplinas no semestre.

7. LICENÇA GESTANTE

A aluna gestante terá direito ao benefício de licença, conforme previsto no Artigo 1º da Lei nº. 6.202 de 17/04/75.

8. CORREIO ELETRÔNICO E CORRESPONDÊNCIA

O Correio Eletrônico é o meio preferencial de comunicação com os alunos do PPG/MP-GSEDR, através das listas do mestrado ou dos endereços individuais, quando for o caso. Todas as informações enviadas via correio eletrônico são consideradas como recebidas. Portanto, o aluno deve consultar seu correio eletrônico diariamente.

9. DISCIPLINAS

As ementas das disciplinas encontram-se no site do Programa, contendo as disciplinas e demais informações. As disciplinas oferecidas no Programa de Mestrado são divulgadas por ocasião das épocas de matrícula.

10. FREQUÊNCIA

É condição necessária, para aprovação dos créditos correspondentes a cada disciplina ou atividade acadêmica, a comprovação de uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), da carga horária, em cada disciplina ou atividade complementar.

11. AVALIAÇÃO

O aproveitamento nas disciplinas e nas atividades da organização curricular será avaliado por meio de provas, publicação de artigos, trabalhos através das dinâmicas de curso e pesquisa individual ou por outro processo, a critério de cada docente, sendo grau final expresso em valores numéricos, distribuídos numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sem arredondamentos.

As notas, seus respectivos conceitos e pesos são:

Nota	9,0 a 10,0	Conceito A	peso 4
Nota	7,5 a 8,9	Conceito B	peso 3
Nota	6,0 a 7,4	Conceito C	peso 2
Nota	inferior a 6,0	Conceito D	peso 0

Será considerado aprovado o aluno que, em cada disciplina ou atividade, obtiver grau igual ou superior a 6,0 (seis), isto é, conceito C, conceito B ou conceito A.

O aluno que obtiver grau inferior a 6,0 (seis), ou conceito "D" em qualquer das disciplinas ou atividades do currículo do curso, ficará reprovado e só poderá repetir a disciplina ou atividade uma única vez.

Além dos graus e conceitos especificados acima, poderá ser atribuído, ao aluno, o grau de "INCOMPLETO" (I), que poderá ser solicitado pelo aluno até o último dia do período considerado, pelo calendário letivo, a critério do

Professor, quando o aluno tiver cursado, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina ou da atividade e tiver deixado de participar de alguns dos trabalhos de grupo ou individuais, ou de outras tarefas exigidas. Cumpridas as tarefas estipuladas pelo professor da disciplina ou atividade complementar, o "INCOMPLETO" será substituído por um dos graus ou conceitos referidos acima A B, C ou D) de acordo com o rendimento do aluno, até o final do período letivo imediatamente seguinte.

12. COEFICIENTE DE RENDIMENTO

Ao final de cada disciplina, será calculado o Coeficiente de Rendimento do aluno, tomando como peso o número de créditos das disciplinas, atribuindo-se aos

Conceitos os seguintes valores:

Conceitos	Peso
A	4
B	3
C	2
D	0

Exemplifica-se:

Cálculo do Coeficiente de Rendimento						
Disciplinas	Créditos	Notas	Conceitos	Peso	Cálculo	Pontos
MDR 0301	1	9,0	A	4	1 x 4	4
MDR 0302	3	8,5	B	3	3 x 3	9
MDR 0303	2	6,5	C	2	2 x 2	4
MDR 0304	3	5,5	D	0	3 x 0	0
SOMA	9	-	-	-		17

$$\text{Coeficiente de Rendimento (CR)} = \text{Pontos} / \text{Soma} = 17 / 9 = 1,8$$

Sendo que, o resultado do coeficiente de rendimento será aproximado até a primeira casa decimal; as disciplinas às quais tenham sido atribuídos conceitos diferentes de A, B, C ou D, não serão consideradas no cômputo do coeficiente de rendimento e o valor 0 (zero) só será computado no cálculo do coeficiente de rendimento enquanto outro conceito não for atribuído à disciplina repetida.

13. LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os alunos do Curso de Mestrado da Faculdade Vale do Cricaré deverão, obrigatoriamente, obter aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou alemão) e, no caso de alunos estrangeiros, serem adicionalmente aprovados em exame de Língua Portuguesa. Não será atribuído nenhum conceito ou nota no resultado

do exame de proficiência de leitura em língua estrangeira. Tão somente será atribuído as letras S (suficiente) ou I (insuficiente).

Obs.: Os referidos exames serão oferecidos pela Coordenação do PPG/MP-GSEDR, cuja data de inscrição e horário da realização das provas serão divulgados pela Secretaria do PPG/MP-GSEDR, no momento oportuno. É aconselhável realizar o exame na primeira oportunidade em que for oferecido.

14. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O aluno de Mestrado deverá obrigatoriamente realizar um Exame de Qualificação, perante uma banca formada por três professores, devendo o mesmo observar, na elaboração de sua dissertação, as determinações da Banca de Avaliação deste Seminário.

O Exame de Qualificação deve ser realizado no seguinte formato:

- Apresentação oral, com duração de 20 minutos.
- Questionamentos da banca, com duração total de 45 minutos.

A apresentação oral deve ser similar a uma aula, preferencialmente embasada em conteúdos abordados em disciplinas, para os quais haja referências clássicas (livros ou tutorias). Os questionamentos devem abordar o tema apresentado além de outros referentes à área de abrangência escolhida. Esta área de abrangência deve refletir a linha de pesquisa do aluno.

A avaliação do aluno é realizada através de três conceitos parciais correspondentes aos seguintes aspectos:

- À apresentação oral
- Às respostas ao questionamento sobre o tema da apresentação oral
- Às respostas ao questionamento sobre a área como um todo.

A partir do cômputo deste é obtido o conceito global. O aluno só irá para defesa de sua dissertação após ser aprovado no Exame de Qualificação.

15. PUBLICAÇÕES

Do aluno de Mestrado, espera-se, no mínimo, a publicação de no mínimo dois artigos em periódicos científicos indexados (Qualis B3 ou superior), ou no mínimo um artigo em periódico científico indexado (Qualis B3 ou superior) e um em congresso/evento técnico-científico em parceria com o seu orientador.

O exemplar da dissertação de Mestrado encaminhado para indicação da banca deverá ser acompanhado de, no mínimo, um artigo (tema da dissertação) publicado ou submetido, ou a ser submetido, para publicação.

16. DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Para a obtenção do grau de Mestre o candidato deverá apresentar e defender publicamente uma Dissertação, perante uma Banca Examinadora. A Dissertação de Mestrado deve ser elaborada sob a orientação de um professor orientador aprovado pelo Colegiado do Curso. O texto da Dissertação deverá seguir as normas estabelecidas pelo Regulamento do Curso e/ou Normas Específicas, se houver.

A aceitação da dissertação para defesa pública estará condicionada ao cumprimento da integralização do número de créditos com coeficiente de rendimento (CR) de no mínimo 3,0 (três), à aprovação no exame de língua estrangeira e à apresentação da dissertação dentro das normas estabelecidas pelo Colegiado Acadêmico do PPG/MP-GSEDR.

17. DAS CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE

Em resumo, são condições para que o aluno se qualifique para requerer concessão do título de Mestre:

1. comprovar o conhecimento de pelo menos uma língua estrangeira dentre as indicadas pela Coordenação do PPG/MP-GSEDR, em grau suficiente para leitura;
2. completar o mínimo de créditos exigidos no currículo do curso;
3. obter coeficiente de rendimento igual ou superior a 3,0 (três) no conjunto de todas as disciplinas e atividades cumpridas durante o curso;
4. publicar no mínimo dois artigos em periódicos científicos indexados (Qualis B3 ou superior), ou no mínimo um artigo em periódico científico indexado (Qualis B3 ou superior) e um em congresso/evento técnico-científico (nacional ou internacional) em parceria com o seu orientador;
5. apresentar e obter aprovação da dissertação em defesa pública perante a comissão examinadora.

18. DIPLOMA

Após o aluno satisfazer todos os quesitos necessários, ficam ao encargo da Secretaria da PPG/MP-GSEDR todos os trâmites para encaminhamento da abertura do processo de expedição de diploma, que trará a nomenclatura de Mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional.

19. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Além dos casos dispostos na legislação em vigor, será desligado do curso o aluno que se enquadrar num dos seguintes casos:

1. Ficar reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou atividade;
2. Não concluir o número mínimo de créditos dentro do limite máximo de tempo estabelecido para o curso
3. Não ter a dissertação de Mestrado aprovada sem restrições, pela comissão examinadora, dentro dos prazos estabelecidos por este regulamento;
4. Não obter aprovação na prova de língua estrangeira.

20. DO PRAZO REGULAR DO CURSO E AS PRORROGAÇÕES

O prazo regular para a conclusão do curso é de vinte e quatro (24) meses. Caso julgue necessário, o aluno poderá requerer prorrogação de mais seis (06) meses do prazo previsto de 24 meses, sendo que neste caso, haverá a implicação de investimento adicional, equivalente ao valor de uma mensalidade, que deverá ser paga juntamente com o pedido de prorrogação. Caso julgue ainda necessário, o aluno poderá requerer, além dos seis (06) meses descritos no item anterior, a prorrogação de mais seis (06) meses do prazo previsto de 24 meses, sendo que esta segunda prorrogação implicará num investimento adicional das parcelas mensais relativas ao período necessário para a conclusão da dissertação, sendo que o valor deste investimento adicional será baseado no que estiver sendo praticado na época .